



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.662, DE 05 DE JANEIRO DE 2007.

Autoriza o Executivo Municipal a construir, em regime de mutirão, passeios públicos em logradouros carentes localizados no município de Lagoa Santa/MG, e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a construir, em regime de mutirão, passeios públicos em logradouros carentes localizados no município de Lagoa Santa/MG.

Art. 2º - A Administração Pública poderá adquirir e distribuir, pelos meios legais, os materiais necessários para realizar a construção dos passeios públicos constantes do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - A construção dos passeios públicos se dará nos seguintes logradouros: Vila Maria, Vila Santa Helena, Acácias, Vila Rica, Vila José Fagundes, Aeronautas, Visão, Novo Santos Dumont, Santos Dumont, Lundcécia, Ovídio Guerra, Moradas da Lapinha, Morro do Cruzeiro, Vila Nossa Senhora de Lourdes, São Geraldo, Alto dos Aeronautas, Vista Alegre, Campinho, Francisco Pereira, Palmital, Promissão I, Promissão II, Conjunto Residencial Lagoa Santa, Distrito de Lapinha, Pôr do Sol, Distrito de Lagoinha de Fora, Ipanema, Recanto da Lagoa, Sangradouro e Brant.

Art. 4º - O planejamento, coordenação e supervisão das obras serão realizados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, contida na Lei Municipal nº 2.560, de 15/12/2005.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 05 de janeiro de 2007.

Rogério César de Matos Avelar
Prefeito Municipal